

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Informamos que devido a atualização do sistema Compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90014/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO (987481)

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.639.775,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/LOCAL/REGIONAL

Com itens exclusivos ME e EPP e prioridade Local/Regional

PREGOEIRO(A) DESIGNADO:

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA

E-mail: rosinaide@campolargo.pr.gov.br

Telefone: (41) 3291-5036



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
DESCRIPTIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	33
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	33
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	34
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA.....	39

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neilp669aa6d70f56a>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

(Processo Administrativo nº 38.997/2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sediada na Avenida Padre Natal Pigato, 925, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal 316/2023, Lei Complementar Municipal 3.036/2019 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. *Para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. **Quantidade cotada,** devendo **respeitar o mínimo de 100% da quantidade total solicitada**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na tabela desde edital para participarem do presente certame;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 00,01 (um centavo)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances, verificar-se-á as hipóteses de prioridade local, e subsidiariamente, regional, quanto aplicada ao certame, nos seguintes termos:

6.20.1. Aplica-se aos itens exclusivos ME e EPP o contido no § 6º do artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 2.217/2010, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 3.036/2019, concedendo prioridade de contratação para empresas sediadas localmente (no âmbito do Município de Campo Largo) ou, de forma sucessiva, prioridade de contratação regional.

6.20.1.1. Empresas sediadas regionalmente são aquelas sediadas na Microrregião 10 (Microrregião de Curitiba) de acordo com classificação do IBGE (Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais e Tunas do Paraná – disponível em <https://sidra.ibge.gov.br/territorio/#/N6/IN%20N9%2041037>).

6.20.2. Justifica-se a prioridade de contratação por empresas locais/regionais, primeiramente pela quantidade de empresas estabelecidas dentro do Município que comercializam os produtos, objeto da licitação e, pelo interesse na promoção e desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal de Campo Largo.

6.20.3. Em não sendo a arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente, haverá prioridade na contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte local com a melhor proposta com limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

6.20.4. Em não havendo licitante local que se enquadre no descrito no subitem anterior, a preferência será sucessivamente concedida a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, nos mesmos parâmetros.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Para a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1, bem como as hipóteses de prioridade local/regional, quando aplicáveis.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de Campo Largo/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de Processo Digital disponível no Portal do Cidadão pelo site <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, utilizando:

Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subassunto: **LICITAÇÃO – IMPUGNAÇÃO DE EDITAL (FLUXO)**

LER AS ORIENTAÇÕES APÓS A SELEÇÃO DO SUBASSUNTO

Descrição da Solicitação: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxx/2024

NÃO ESQUEÇA DE TRAMITAR O PROCESSO APÓS ABRÍ-LO

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. **Impugnações abertas fora do prazo ou com o assunto / subassunto incorretos não serão conhecidas.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

14.11. Os orçamentos encaminhados pelos fornecedores que deram suporte à formação dos preços terão seu sigilo preservado até a conclusão da licitação, para preservar a competitividade dos que, eventualmente, venham a participar do certame.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta final

Campo Largo, 19 de julho de 2024

MAURICIO ROBERTO RIVABEM
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.net/lp669aa6d70f66a>



DESCRIPTIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNIDADE	PRODUTO	MÁXIMO UNITÁRIO	MÁXIMO TOTAL
01	200	UNIDADE	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO - EMBALAGEM COM 400G - ASPECTO: PÓ, COR: BRANCO AMARELADO, SABOR E ODOR: AGRAVÁVEL, NÃO RANÇO, SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO. O LEITE NÃO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUIDO EM ÁGUA, FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO, SENDO DE RÁPIDA MISTURA E DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
02	19300	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - PACOTE DE 1 KG - CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. ASPECTO: PÓ, UNIFORME SEM GRUMOS, COR: BRANCO AMARELADO. SABOR E ODOR: AGRAVÁVEL, NAO RANÇO, SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO. O LEITE NÃO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUIDO EM ÁGUA, FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO, SENDO DE RÁPIDA MISTURA E DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 31,70	R\$ 611.810,00
03	1000	UNIDADE	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 300 A 400 GRAMAS - COMPOSTO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, COM ENZIMA LACTASE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. DEVE SER ISENTO DE LACTOSE, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCO AMARELADO, SABOR E ODOR AGRAVÁVEL, NÃO RANÇO E SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO. O LEITE NÃO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUIDO EM AGUA, FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO E DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 21,14	R\$ 21.140,00
04	500	TETRAPACK DE 1L	LEITE SEM LACTOSE - EMBALAGEM TRETAPACK DE 1L - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO ENZIMA LACTASE, DEVE SER ISENTO DE LACTOSE E DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
05	2400	PACOTE	LENTILHA TIPO 1 - PACOTE DE 500G. GRÃOS INTEIROS, MADUROS, SADIOS, DE TAMANHO E COLORAÇÃO PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 11,99	R\$ 28.776,00
06	3400	UNIDADE	LOURO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 8 À 10G. SEM GLUTEN. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FOLHAS SECAS, COR VERDE-PARDACENTA, CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO. PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES.	R\$ 2,39	R\$ 8.126,00
07	2500	PACOTE	MACARRAO ALETRIA COM OVOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTES COM 500G. AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 5,25	R\$ 13.125,00
08	4400	PACOTE	MACARRAO CARACOLINO COM OVOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - PACOTES COM 500G - AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITAS, DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 4,29	R\$ 18.876,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 14:48 -03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.neilp669aa6d70f66a>



09	4700	PACOTE	MACARRAO COM OVOS TIPO AVE MARIA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - PACOTES COM 500G - AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITAS, DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 4,00	R\$ 18.800,00
10	4500	PACOTE	MACARRAO COM OVOS TIPO CONCHINHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - PACOTES COM 500G - AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITAS, DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 4,99	R\$ 22.455,00
11	4500	PACOTE	MACARRAO ESPAGUETTI COM OVOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - PACOTES COM 500G - AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITAS, DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 4,49	R\$ 20.205,00
12	700	PACOTE DE 500G	MACARRAO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 500G - PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL E AGUA. AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITOS. TEOR MINIMO DE FIBRAS DE 5,5 G DE FIBRA ALIMENTAR POR 100G DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 6,79	R\$ 4.753,00
13	2000	PACOTE	MACARRAO PARAFUSO COLORIDO COM OVOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - PACOTES COM 500G - AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITAS, DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
14	7000	PACOTE	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - PACOTES COM 500G - AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITAS, DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 5,09	R\$ 35.630,00
15	4500	PACOTE	MACARRAO PENNE COM OVOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - PACOTES COM 500G - AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITAS, DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 5,09	R\$ 22.905,00
16	350	PACOTE	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM OVOS TIPO PARAFUSO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - PACOTE COM 500G - MACARRÃO DE ARROZ CORTE PARAFUSO, DEVE SER COMPLETAMENTE ISENTO DE GLÚTEN, NÃO DEVE CONTER LACTOSE E DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 4,89	R\$ 1.711,50
17	2400	UNIDADE	MANJERICAO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 10G. SEM GLUTEN. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FOLHA OVALADA E SECA, COR VERDE-PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES.	R\$ 2,39	R\$ 5.736,00
18	1900	UNIDADE	MANJERONA - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 10G. SEM GLUTEN. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FOLHA OVALADA E SECA, COR VERDE-PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. PRODUTO DEVERA ESTAR EM	R\$ 2,19	R\$ 4.161,00



			CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.		
19	8562	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 - EMBALAGEM DE 500G. SEM GLUTEN. COM CAPACIDADE DE ESTOURAR, TRANSFORMANDO-SE EM PIPOCA, QUANDO SUBMETIDO À TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 180 GRAUS C. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 5,99	R\$ 51.286,38
20	3300	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA - DE PRIMEIRA LINHA LATAS COM 1,7KG DRENADO - PRODUTO COMPOSTO DE MILHO VERDE EM GRAOS, AGUA, ACUCAR E SAL. ELABORADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE ELEVADA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 27,59	R\$ 91.047,00
21	17518	UNIDADE	OLEO DE SOJA - EMBALAGENS DE 900ML - OLEO REFINADO - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR COR, SABOR E ODORE CARACTERISTICOS E DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 5,20	R\$ 91.093,60
22	2700	UNIDADE	OREGANO- DE PRIMEIRA LINHA. EMBALAGEM DE 10 G. SEM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 4,19	R\$ 11.313,00
23	1300	PACOTE	OVO INTEGRAL EM PÓ DESIDRATADO - 100% NATURAL SEM ADITIVOS ADICIONADOS - EMBALAGEM DE 1KG - O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 39,00	R\$ 50.700,00
24	1250	PACOTE	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM DE 500G - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DA MANDIOCA COM TEOR DE ACIDEZ MAIS ACENTUADO, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES	R\$ 6,99	R\$ 8.737,50
25	1250	PACOTE	POLVILHO DOCE - EMBALAGEM DE 500G - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DA MANDIOCA, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 9,20	R\$ 11.500,00
26	1000	PACOTE DE 500G	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NATURAL, GRANULACAO MEDIA, COR CLARA. EMBALAGEM PROMARIA DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO DE 500G. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 11,99	R\$ 11.990,00
27	10750	PACOTE	QUIRERINHA DE MILHO AMARELO - EMBALAGEM DE 500G. SEM GLUTEN. PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE MILHO. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 3,55	R\$ 38.162,50
28	6250	PACOTE	SAGU PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO DE 500G, SEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 9,50	R\$ 59.375,00
29	9000	UNIDADE	SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA COMPOSTO DE POLPA OU SUCO DE MARACUJA E CONSERVANTES. NAO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE AÇUCAR, NEM CORANTES ARTIFICIAIS, NEM AGUA. PRODUTO SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. DILUIÇÃO MINIMA DE 3 PARA 1. EMBALAGENS PRIMARIAS DE 500 ML. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 9,90	R\$ 89.100,00
30	1500	PACOTE	TRIGO PARA QUIBE DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 500G. A FARINHA DE TRIGO DEVERA SE APRESENTAR LIMPA, SECA E ISENTA DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS AO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA	R\$ 5,89	R\$ 8.835,00



			ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.		
31	22000	UNIDADE	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL (SABORES) - EMBALAGEM 200 ML - PRODUTO DEVE CONTER SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CORANTES, CONSERVANTES, ÁGUA E AROMATIZANTES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 5,09	R\$ 111.980,00
32	400	EMBALAGEM DE 500GR	TAPIOCA - GOMA PARA TAPIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRESERVADA DE 500G, COM ROTULAGEM EM ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE. COMPOSTO DE GOMA HIDRATADA PARA TAPIOCA, COM COLORAÇÃO BRANCA CARACTERÍSTICA. ISENTO DE TRAÇOS DE GLÚTEN. NÍVEL DE UMIDADE ADEQUADA AO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 7,28	R\$ 2.912,00
33	500	PACOTE	TRIGO EM GRÃO - EMBALAGEM DE 500G - GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO E DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
34	300	UNIDADE	UVA PASSA - UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE - EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOSSELADA COM PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS. O PRODUTO DEVERA TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
35	3500	EMBALAGEM DE 900ML	VINAGRE DE ALCOOL - FRASCOS DE 900ML O SABOR DEVE SER ACIDO, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. A ACIDEZ VOLATIL EM ACIDO ACETICO DEVE SER DE NO MINIMO 4%. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 2,10	R\$ 7.350,00
36	8000	UNIDADE	BARRA DE CEREAL COM COBERTURA DE CHOCOLATE - DE PRIMEIRA LINHA. UNIDADE DE 20 A 25G. SABORES DIVERSOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ALTO TEOR DE FIBRAS, CEREAIS INTEGRAIS E AVEIA. NAO DEVE APRESENTAR GORDURA TRANS. A MATERIA-PRIMA DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
37	13000	UNIDADE	BOMBOM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 20G. COM RECHEIO CREMOSO CONTENDO UMA CAMADA DE WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE. PRAZO DE DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 0,89	R\$ 11.570,00
38	2518	CAIXA	CHA MATE TOSTADO NATURAL, SAQUINHOS, EMBALAGEM COM 40G E 25 SAQUINHOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. CHA E O PRODUTO CONSTITUIDO PELAS FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE TOSTADOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA VIGENTE.	R\$ 3,90	R\$ 9.820,20
39	1130	TETRAPACK DE 1L	BEBIDA TIPO NECTAR DE FRUTA 1L - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, À BASE DE NECTAR DE FRUTAS, O CONTEÚDO DE POLPA DE FRUTA NÃO DEVE SER INFERIOR A 30%, ISENTO DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, DIVERSOS SABORES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 8,50	R\$ 9.605,00



40	35360	COPO	AGUA MINERAL SEM GAS COPO DE 200ML - DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 0,75	R\$ 26.520,00
41	11360	UNIDADE	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFÃO 20 LITROS - ENVASADA EM GARRAÇÕES COM CAPACIDADE DE 20 LITRO. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 19,00	R\$ 215.840,00
42	305	UNIDADE	GALAO DE AGUA MINERAL VAZIO - COM CAPACIDADE DE 20L. O PRODUTO DEVE ATENDER AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	R\$ 15,00	R\$ 4.575,00
43	11012	PACOTE DE 1KG	SAL REFINADO IODADO – EMBALAGEM DE 1KG - SAL REFINADO EXTRA COM IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 2,39	R\$ 26.318,68
44	3120	UNIDADE	AÇAFRÃO EM PO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGENS DE 50G - INGREDIENTE: CURCUMA. SEM GLUTEN. COR PARDO-AVERMELHADA, CHEIRO: FORTE, AGRADAVEL E CARACTERISTICO E SABOR LEVEMENTE PICANTE. PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES.	R\$ 2,79	R\$ 8.704,80
45	6386	PACOTE DE 5KG	ACUCAR REFINADO - EMBALAGEM PLASTICA, PACOTE DE 5 KG. SACAROSE OBTIDA DE ACUCAR DE CANA PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O ACUCAR REFINADO DEVE SER FABRICADO DE ACUCAR ISENTO DE FERMENTACOES, DE MATERIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS: A) ACUCAR AMORFO, DE PRIMEIRA: SACAROSE, MINIMO 99,0%P/P. RESIDUO MINERAL FIXA, MAXIMO 0,2% P/P. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 18,99	R\$ 121.270,14
46	2300	UNIDADE	ALHO DESIDRATADO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. SEM GLUTEN. DEVE APRESENTAR ASPECTO SECO, COR AMARELADA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 50G. PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 1,99	R\$ 4.577,00
47	4050	PACOTE	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500G. AMIDO DE MILHO 100% PURO: PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE.	R\$ 12,00	R\$ 48.600,00
48	800	PACOTE	ARROZ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG - ARROZ BENEFICIADO INTEGRAL LONGO FINO SEM REMOCAO DA PELICULA DO GRAO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 5,49	R\$ 4.392,00
49	12000	UNIDADE	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG. ARROZ BENEFICIADO PARBOILIZADO LONGO FINO. SEM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 29,50	R\$ 354.000,00
50	3300	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS TIPO 1 - EMBALAGEM DE 500G. SEM GLUTEN. PRODUTO OBTIDO DE AVEIA LIVRE DO SEU TEGUMENTO, COM TAMANHO E COR CARACTERÍSTICAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 9,00	R\$ 29.700,00
51	1100	PACOTE DE 1KG	BATATA PALHA TRADICIONAL - SABOR NATURAL, TIPO PALHA, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	R\$ 22,70	R\$ 24.970,00
52	400	TETRAPACK DE 1L	BEBIDA VEGETAL DE ARROZ 1L - BEBIDA VEGETAL A BASE DE ARROZ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO. O PRODUTO	R\$ 21,30	R\$ 8.520,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 14:48 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neilp669aa6d70f66a>



			NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, OU PROBLEMAS NA VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.		
53	400	TETRAPACK DE 1L	BEBIDA VEGETAL 1L - BEBIDA VEGETAL A BASE DE ARROZ, COM ADIÇÃO DE COCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, OU PROBLEMAS NA VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK.O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
54	6000	EMBALAGEM DE 25GR	BISCOITO A BASE DE CEREAIS COM LEITE E COM GRAOS DE AVEIA - SABOR LEITE E AVEIA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 25G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE EDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA VIGENTE, RESOLUCAO - RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	R\$ 2,17	R\$ 13.020,00
55	500	UNIDADE	BISCOITO DE POLVILHO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRESERVADA DE 50 A 100G. CARACTERÍSTICA COM CROCANCA ADEQUADA E SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE TRAÇOS DE GLÚTEN, LACTOSE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
56	400	PACOTE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM GLÚTEN - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 210G OS BISCOITOS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS. DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DEVERÁ SER SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE LEITE E OVOS. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE.	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
57	6230	UNIDADE	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS COM PESO TOTAL DE 350 À 400G. DEVEM APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. FABRICADOS COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA VIGENTE.	R\$ 5,89	R\$ 36.694,70
58	200	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM GLÚTEN - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 125G, OS BISCOITOS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE.	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
59	6460	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGENS DE 400G - SABORES DIVERSOS: COCO, CHOCOLATE, LEITE, NATA, BANANA COM CANELA. OS BISCOITOS DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DEMATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS. DEVEM APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES	R\$ 5,99	R\$ 38.695,40
60	500	UNIDADE	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHO, SEM GLÚTEN - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 200 À 250G. DEVEM APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O TEOR DE GORDURAS TOTAIS NÃO DEVE ULTRAPASSAR 7G POR PORÇÃO DE 30G.	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 14:48 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neilp669aa6d70f66a>



			O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.		
61	18570	UNIDADE	BISCOITO SALGADO SABORES ORIGINAL E INTEGRAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 150G COM 6 UNIDADES DE 25G CADA. DEVEM APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PROPRIOS. PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA VIGENTE.	R\$ 5,99	R\$ 111.234,30
62	13140	PACOTE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. - EMBALAGEM DE 400G- OS BISCOITOS DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS. DEVEM APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PROPRIOS. FABRICADO COM NO MINIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EXTRATO DE MALTE, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS, MELHORADOR DE FARINHA E EMULSIFICANTE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIAS VIGENTES.	R\$ 5,79	R\$ 76.080,60
63	3100	EMBALAGEM DE 500GR	CACAU EM PÓ ALCALIZINADO - CACAU EM PÓ COM AUMENTO DE PH PELO PROCESSO DE ALCALINIZAÇÃO A FIM DE MELHORAR DILUIÇÃO. PO FINO DE COR MARROM ESCURA AVERMELHADO, COM MAIOR SOLUBILIDADE QUE O CACAU NATURAL, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS DA AMENDOIA DE CACAU. EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	R\$ 33,90	R\$ 105.090,00
64	10370	UNIDADE	CAFE EM PÓ A VÁCUO - EMBALAGEM DE 500G - PÓ HOMOGENEIO DE 1ª QUALIDADE, TORRA MÉDIA. CATEGORIA SUPERIOR, DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PROGRAMA DE QUALIDADE E PUREZA ABIC. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES ESPECIFICAS.	R\$ 13,99	R\$ 145.076,30
65	100	PACOTE	CANELA EM RAMA PACOTE DE 20 GR	R\$ 3,99	R\$ 399,00
66	4300	EMBALAGEM DE 500GR	CANJICA BRANCA ESPECIAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE - E O PRODUTO CONSTITUIDO DE 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) EM PESO DE GRAOS OU PEDACOS DE GRAOS BRANCOS, MARFIM OU PALHA. OS GRAOS QUANDO COZIDOS DEVEM FICAR MACIOS. EMBALAGEM COM 500GR. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 7,49	R\$ 32.207,00
67	2020	PACOTE COM 100G	CEBOLA EM FLOCOS DESIDRATADA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSTO UNICAMENTE DE CEBOLA EM FLOCOS, 100% NATURAL E SEM CONSERVANTES. DEVE APRESENTAR ASPECTO SECO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO EM EMBALAGENS COM 100G. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 2,89	R\$ 5.837,80
68	4400	UNIDADE	CEBOLINHA DESIDRATADA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE CEBOLINHA VERDE. SEM GLUTEN. DEVE APRESENTAR ASPECTO SECO, COR VERDE-PARDACENTA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DE 10G. PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 2,95	R\$ 12.980,00
69	2424	CAIXA	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM DE 10 À 15 SAQUINHOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SAQUINHOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, FECHADOS POR PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA VIGENTE.	R\$ 4,50	R\$ 10.908,00



70	2424	CAIXA	CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 10 À 15 SAQUINHOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SAQUINHOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, FECHADOS POR PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	R\$ 4,50	R\$ 10.908,00
71	2224	CAIXA	CHÁ DE HORTELÃ, EMBALAGEM DE 10 À 15 SAQUINHOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SAQUINHOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, FECHADOS POR PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	R\$ 4,50	R\$ 10.008,00
72	6000	CAIXA	CHA MATE TOSTADO NATURAL EM GRANEL - CAIXA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 250G. PRODUTO CONSTITUÍDO PELAS FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE TOSTADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 8,50	R\$ 51.000,00
73	2130	EMBALAGEM DE 500GR	COLORAU - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE FORMADO A PARTIR DA MISTURA DE SEMENTES DE URUCUM MOIDAS COM FARINHA DE MANDIOCA, FUBÁ OU MILHO. NÃO DEVE SER ADICIONADO DE SAL OU CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE DE 500G.	R\$ 8,99	R\$ 19.148,70
74	5800	EMBALAGEM DE 4KG	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. LATA DE 4KG. EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SAOS, SEM PELE E SEMENTES. E TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 41,96	R\$ 243.368,00
75	4500	PACOTE DE 1KG	FARINHA DE MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE- EMBALAGENS DE 1 KG- PRODUTO TORRADO, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINO, TIPO 1, CLASSE AMARELA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 7,50	R\$ 33.750,00
76	6500	PACOTE DE 1KG	FARINHA DE MILHO AMARELA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM GLÚTEN. EMBALAGENS DE 1KG. AS FARINHAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 5,44	R\$ 35.360,00
77	5750	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 5KG. FARINHA ESPECIAL OBTIDA A PARTIR DO CEREAL LIMPO E DESGERMINADO. A FARINHA DE TRIGO DEVERÁ SE APRESENTAR LIMPA, SECA E ISENTA DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS AO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 17,50	R\$ 100.625,00
78	7300	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO 1KG: FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃO E LIMPO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR	R\$ 3,59	R\$ 26.207,00



			ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. ASPECTO: PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS. COR: BRANCA, COM TONS LEVES DE AMARELO, MARROM OU CINZA, CONFORME O TRIGO DE ORIGEM. ODOR: PRÓPRIO. AUSÊNCIA DE QUALQUER INDICAÇÃO DE INFESTAÇÃO VIVA.		
79	2000	PACOTE DE 1KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1KG - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CEREAL LIMPO. PRODUTO RICO EM FIBRAS, PROTEÍNAS E FERRO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
80	19000	PACOTE DE 1KG	FEIJAO PRETO TIPO 1 - PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG - FEIJAO PRETO DE FACIL GRAU DE COZIMENTO, SEM PEDRAS E OUTRAS SUJIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER, NO MINIMO, 97,00% (NOVENTA E SETE PORCENTO) DE GRAOS DE COLORACAO PRETA; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 9,59	R\$ 182.210,00
81	2300	UNIDADE	FERMENTO BIOLOGICO SECO GRANULADO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM A VACUO DE 500G - FERMENTO BIOLOGICO E O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: PÓ, ESCAMAS, GRANULOS OU CILINDROS DE TAMANHO VARIÁVEIS;COR: DO BRANCO AO CASTANHO CLARO; CHEIRO: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 14,90	R\$ 34.270,00
82	2800	EMBALAGEM DE 250 KG	FERMENTO QUIMICO EM PÓ- DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM PLASTICA DE 250G - FERMENTO QUIMICO E O PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBSTANCIAS QUIMICAS QUE, PELA INFLUENCIA DO CALOR E/OU UNIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 8,29	R\$ 23.212,00
83	5100	PACOTE DE 1KG	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR. SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM LACTOSE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. FLOCOS DE MILHOS NATURAIS LAMINADOS. A MATERIA-PRIMA DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 16,90	R\$ 86.190,00
84	4100	PACOTE	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. FLOCOS DE MILHOS NATURAIS LAMINADOS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM LACTOSE. A MATERIA-PRIMA DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 24,70	R\$ 101.270,00
85	6600	PACOTE	FUBA AMARELO TIPO 1 DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGENS DE 1KG - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 4,49	R\$ 29.634,00
86	2200	PACOTE DE 1KG	FUBA BRANCO TIPO 1 DE PRIMEIRA LINHA. SEM GLÚTEN. EMBALAGENS DE 1KG - E O PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 8,59	R\$ 18.898,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 14:48 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.neilp669aa6d70f66a>



87	2900	PACOTE	FARINHA DE MILHO BRANCA - EMBALAGENS DE 1KG. ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. SEM GLUTEN. PRODUTO OBTIDO PELA TORRACAO DO GRAO DE MILHO, DESGERMINADO OU NAO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. DEVE ESTAR COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 10,29	R\$ 29.841,00
88	6600	UNIDADE	SUCO DE UVA INTEGRAL - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE DE SUCO DE UVA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTES OU CONSERVANTES. EMBALAGENS DE 1350ML. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 22,90	R\$ 151.140,00
89	1050	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO LEITE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGENS DE 400G COM EMBALAGENS INDIVIDUAIS - OS BISCOITOS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVEM APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PROPRIOS. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA VIGENTE.	R\$ 4,88	R\$ 5.124,00
90	540	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGENS DE 400G COM EMBALAGENS INDIVIDUAIS - OS BISCOITOS DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS. DEVEM APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PROPRIOS. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA VIGENTE.	R\$ 6,39	R\$ 3.450,60
91	900	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. DEVE APRESENTAR DILUICAO TOTAL EM LEITE FRIO E NAO DEVE APRESENTAR ACUMULO DE ACUCAR NO FUNDO DO COPO AO FINAL DA DILUICAO. COR E SABOR CARACTERISTICOS, SEM SER EXCESSIVAMENTE DOCE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 10,41	R\$ 9.369,00
92	730	UNIDADE	ADOCANTE DIETETICO DE MESA - DE PRIMEIRA LINHA. EMBALAGEM COM 100ML. AS MATERIAS-PRIMAS SACAROSE, FRUTOSE E GLICOSE NAO PODEM SER UTILIZADAS NA FORMULACAO DESSE PRODUTO.O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 6,50	R\$ 4.745,00
93	160	UNIDADE	ALHO FRITO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. SEM GLUTEN. DEVE APRESENTAR ASPECTO SECO, COR AMARELADA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G. PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 4,60	R\$ 736,00
94	200	UNIDADE	BISCOITO DE ARROZ - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRESERVADA DE 100 A 150G, COM ROTULAGEM EM ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE. COMPOSTO DE ARROZ E SAL, COM COLORAÇÃO BEGE CARACTERÍSTICA. COM CROCANÇA ADEQUADA E SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE TRAÇOS DE GLÚTEN, DE GORDURA TRANS E DE AÇÚCAR. BAIXO TEOR DE SÓDIO. ISENTO DE FUNGOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE POSSAM CAUSAR CONTAMINAÇÃO AO ALIMENTO E DANO À SAÚDE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 8,61	R\$ 1.722,00
95	400	UNIDADE	CANELA EM PO - EMBALAGEM COM 50G - DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PO FINO E HOMOGENEIO, COR PARDO-AMARELADA ESCURO OU MARROM CLARO, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO. PRODUTO DEVERA ESTAR EM	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00



			CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.		
96	150	EMB 100G	COGUMELO EM CONSERVA - COGUMELO DO TIPO CHAMPIGNON, FATIADO, EM CONSERVA, COM REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, ISENTO DE GLÚTEN. PESO LÍQUIDO: 170 G. PESO DRENADO: 100 G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. SACHÊ PLÁSTICO DE 100 G	R\$ 8,29	R\$ 1.243,50
97	550	UNIDADE	CHOCOLATE EM PO SOLÚVEL CHOCOLATE EM PO SOLÚVEL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. COMPOSTO POR CACAU EM PO SOLÚVEL (MÍNIMO 50%). DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ HOMOGÊNEO E SEM GRUMOS, COR MARROM PRÓPRIA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO SEM SER EXTREMAMENTE DOCE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN NEM LEITE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEIS SANITÁRIAS VIGENTES.	R\$ 8,29	R\$ 4.559,50
98	900	UNIDADE	COCO RALADO SECO NAO ADOCADO - DE PRIMEIRA LINHA - PACOTE DE 100G - ASPECTO: FRAGMENTOS SOLTOS; COR: BRANCA; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS; NAO RANCOSO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00
99	1100	POTE	DOCE CREMOSO DE FRUTA - POTE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGENS DE 400G - SABORES DIVERSOS: UVA, MORANGO, GOIABA, ABACAXI, AMEIXA. PRODUTO COMPOSTO DE NO MÍNIMO POLPA DE FRUTA, AÇUCAR, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES. EMBALAGEM DE PLASTICO ATOXICO DE 400G. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE	R\$ 8,19	R\$ 9.009,00
100	1500	UNIDADE	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA DE PRIMEIRA LINHA LATA DE 170G ELABORADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE ELEVADA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
101	2000	PACOTE DE 1KG	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG - FEIJAO CARIOCA DE FACIL GRAU DE COZIMENTO, SEM PEDRAS E OUTRAS SUJIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER, NO MINIMO, 97,00% (NOVENTA E SETE PORCENTO) DE GRAOS DE COLORACAO BRANCA; VALIDADE: 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 7,69	R\$ 15.380,00
102	100	EMBALAGEM COM 1KG	GELATINA INCOLOR SEM SABOR - EMBALAGEM DE 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE SER INCOLOR E SEM SABOR. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
103	1250	UNIDADE	LEITE DE COCO TRADICIONAL - LEITE DE COCO NATURAL SEM ADICAO DE AÇUCAR. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE LIQUIDO ESPESSO, COR BRANCO LEITOSA E CHEIRO E SABOR PROPRIO E NAO RANCOSO. EMBALAGEM DE 200ML. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 4,29	R\$ 5.362,50
104	650	UNIDADE	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - EMBALAGEM DE 400G - O PÓ DEVE SER UNIFORME SEM GRUMOS. NAO DEVE CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISIVEIS. COR:BRANCO AMARELADO. SABOR E ODOR: AGRADAVEL, NAO RANCOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. O LEITE NAO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUIDO EM AGUA, FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO, SENDO DE RAPIDA MISTURA O PRODUTO. O PRODUTO DEVERA E STAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$ 11,30	R\$ 7.345,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 14:48 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p669aa6d70f66a>



105	800	CAIXA	LEITE FLUIDO INTEGRAL UHT - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L - PRODUTO COMPOSTO POE LEITE DE VACA. DEVE APRESENTAR COLOCACAO BRANCA, ASPECTO LIQUIDO, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. DEVE TER NO MINIMO 3% DE GORDURA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 68,59	R\$ 54.872,00
106	450	EMBALAGEM DE 500GR	MASSA PARA LASANHA - PRÉ COZIDA, CONFECCIONADA À BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G.	R\$ 9,89	R\$ 4.450,50
107	2300	EMBALAGEM DE 170 GR	MILHO VERDE EM CONSERVA - DE PRIMEIRA LINHA - LATAS DE 170G - ELABORADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE ELEVADA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 3,85	R\$ 8.855,00
108	140	EMBALAGEM DE 1 LITRO	MOLHO SHOYO TRADICIONAL OBTIDO DA FERMENTAÇÃO NATURAL DA SOJA E DO MILHO, COMPOSTO POR ÁGUA, SAL, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, CORANTE CARAMELO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML A 1 L.	R\$ 13,89	R\$ 1.944,60
109	1500	SCH 340G	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL- SACHE DE 340 GRAMAS - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EM PEDACOS, ELABORADO A PARTIR DA POLPA DE FRUTOS MADUROS DE TOMATE, ADICIONADO DE CEBOLA, OLEO, AMIDO, SAL, ACUCAR E CONDIMENTOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
110	400	BISNAGA DE 200G	MOSTARDA- BISNAGA DE 200 G. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
111	15000	TETRAPACK DE 200ML	NECTAR DE FRUTAS PARA BEBER DE PRIMEIRA LINHA - TETRAPACK DE 200ML. ISENTO DE SOJA, DO TIPO TRADICIONAL, DIVERSOS SABORES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 2,79	R\$ 41.850,00
112	1700	EMBALAGEM DE 1 LITRO	NECTAR PRONTO PARA BEBER A BASE DE NECTAR DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L.	R\$ 7,49	R\$ 12.733,00
113	450	EMBALAGEM COM 50G	PIMENTA DO REINO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM DE 50G. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
114	650	POTE DE 500G	MAIONESE TRADICIONAL- POTE DE 500 G. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 7,99	R\$ 5.193,50
115	1000	PACOTE COM 50G	QUEIJO PARMESÃO RALADO - - CONSTITUÍDO DE QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ISENTO DE GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. PACOTE DE 50 G.	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
116	200	UNIDADE	FARINHA SEM GLÚTEN- EMBALAGEM 1 KG - COMPOSTA POR FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, FÉCULA DE BATATA E GOMA XANTANA (INS 415).ISENTO DE GLÚTEN, LEITE E SOJA O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
117	23000	UNIDADE COM 200ML	BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE ENRIQUECIDO COM VITAMINAS - EMBALAGEM TETRAPARK DE 200 ML. A UNIDADE DEVE CONTER CANUDO.	R\$ 2,49	R\$ 57.270,00



118	500	BISNAGA DE 200G	CATCHUP TRADICIONAL- BISNAGA DE 200 G. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
119	11000	UNIDADE DE 30G	PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO DE FRUTA - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM MAIOR OU IGUAL 30G, RENDIMENTO MINIMO DE 1 LITRO, ADOCADO, DIVERSOS SABORES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES	R\$ 1,00	R\$ 11.000,00
120	400	PACOTE DE 500G	BISCOITO DOCE TIPO PAO DE MEL SEM COBERTURA – EMBALAGEM COM 500G -PRODUTO COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, MEL, FERMENTOS QUIMICOS, ESTABILIZANTE, FERMENTO QUIMICO, ACIDULANTE E AROMATIZANTE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 10,29	R\$ 4.116,00
121	1000	EMBALAGEM DE 170 GR	BISCOITO SALGADO INTEGRAL -PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE- EMBALAGEM DE 170G. OS BISCOITOS DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS. DEVEM APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PROPRIOS.UMIDADE MAXIMA DE 14%. COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, ACUCARINVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS, MELHORADOR DEFARINHA E EMULSIFICANTE. OS SEGUINTES TEORES NAO DEVEM SER ULTRAPASSADOS: 14,3G DE GORDURA TOTAL E 483MG DE SODIO POR PORCAODE 100G. O TEOR DE FIBRAS DEVE SER DE NO MINIMO 5G POR PORCAO DE 100G. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
122	300	CAIXA	DOCE DE ABOBORA COM 50 UNID	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
123	300	CAIXA	DOCE TIPO MARIA MOLE COM 50 UNID	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
124	300	CAIXA	DOCE PE DE MOLEQUE COM 50 UNID	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
125	500	UNIDADE	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE CLASSICO 170 GRS.ACUCAR, CACAU LEITE EM PO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLETO DE GLICERILA E AROMATIZANTE.CONTEM GLUTEN	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
126	500	UNIDADE	BARRA DE CHOCOLATE BANCO CLASSICO 170 GRS. ACUCAR, CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
127	500	PACOTE	PIRULITO NAPOLITANO CHOCOLATE COM MORANGO 480 GPACTE COM 50 UNIDADES	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
128	500	PCOTE	BALA SABOR MACA VERDE-PACOTE DE 700 GRS - MASTIGAVEL	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
129	500	PCOTE	BALA SABOR SORTIDO-PACOTE DE 700 GRS	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
130	500	PCOTE	BALA MASTIGAVEL, SABOR NATURAL DE IOGURTE - PACOTE COM 700 GRAMAS.	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00
131	1000	UN	PIPOCA DOCE INGRADIENTES: MILHO CANIJCADO E ACUCAR REFINADO. FARDO COM 50 PACOTES DE 18 GRAMAS.	R\$ 27,95	R\$ 27.950,00
132	300	CAIXA	DOCE TIPO COCADA COM 50 UNID	R\$ 22,89	R\$ 6.867,00
133	500	UNIDADE	DOCE TIPO ALFAJOR COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE - DOCE DE LEITE (ACUCAR, GLICOSE, CONSERVADOR: SORBATO DE POTASSIO E AROMATIZANTE: VANILINA), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA ANIMAL, CACAU, XAROPE DE FRUTOSE, OVOS, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO, EMULSIFICANTES:	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 14:48 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://ic.atende.net/p669aa6d70f66a>



			LECITINA DE SOJA E POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL, CONSERVANTES: PROPIONATO DE CALCIO E SORBATO DE POTASSIO E AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE BAUNILHA E LEITE. CONTEM GLUTEN. CAIXA COM 700GRS CONTENDO 18 UNIDADES		
134	300	CAIXA	DOCE DE LEITE COM 400 G COMPOSICAO: LEITE PASTEURIZADO, ACUCAR, CONSERVADOR, SORBATO DE POTASSIO, BICARBONATO DE SODIO E ENZIMA, BETA GALADOSIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
135	400	PACOTE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER COM GERGELIM -PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 400G. DEVEM APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PROPRIOS.	R\$ 7,65	R\$ 3.060,00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo “Termo de Referência.pdf”

Disponível em <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> → “Acessar” → Consultar pelo nº da licitação → “Detalhar”

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Arquivo “Estudo Técnico Preliminar.pdf”

Disponível em <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> → “Acessar” → Consultar pelo nº da licitação → “Detalhar”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 14:48 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/669aa6d70f6a>



Modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Campo Largo – Processo Digital 64.964/2023

(Processo Administrativo n.º.....)



Página 34 | 39

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências aqui previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01							



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

1. **DADOS COMPLETOS DO FORNECEDOR:** Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
2. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº. XXXX/XXX – Prefeitura Municipal de Campo Largo – PR
3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** (mínimo sessenta dias)
4. **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA:**
5. **LOCAL DE ENTREGA:**
6. **PRAZO DE PAGAMENTO:**
7. **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:** Banco, Agência, nº. da Conta-Corrente.
O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO EFETIVARÁ O PAGAMENTO DEVIDO, SOMENTE ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NÃO SENDO QUITADOS DÉBITOS ATRAVÉS DE BOLETOS BANCÁRIOS.
8. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
Nome / CPF / RG / Filiação / Endereço / Naturalidade / Nacionalidade / Cargo/Função.

ITEM	QTDADE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA / MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1						

